



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2132/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.235.022,43 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos), proveniente do saldo remanescente a receber do repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativo ao PAC nº 255500/2013, sendo:

I. R\$ 495.106,24 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior;

II. R\$ 1.739.916,19 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos), a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no exercício corrente.

§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias referentes aos valores acima serão incluídas nas dotações específicas criadas na Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito especial será especificado na forma do Anexo Único desta Lei, contendo a fonte dos recursos.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito especial, conforme disposto no Art. 1º, será obtido de acordo com o disposto no Art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de **R\$ 2.235.022,43** (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos), proveniente de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – PAC nº 255500/2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO,
aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de
dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.1002 – Gestão de Políticas, Programas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.365.1002.1009.0000 – Construção de 02 (duas) creches/pré-escolas, Termo de Compromisso PAC 2 – 5500/2013.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR TOTAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 2.235.022,43

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal